

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049A/2017
FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, mediante o Pregoeiro Ary Kerner de Assis Mattos, designado pela Portaria nº 015/2017/GP/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0356/2016/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/06 e nº 10.638/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como os demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00min do dia 04 /07/2017
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	15h00min do dia 05/07/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	15h01min do dia 05/07/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnet.com.br Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Tel/Fax: (24) 3347.2546 e 3347.4581
E-mail: arykerner@epdvr.com.br
Att: Ary Kerner de Assis Mattos - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h00min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das propostas;

2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS**, por **ÓXIDO DE ETILENO e MÉTODO VBTF**, pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, para o HMMR – Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, com estrita observância as descrições e demais elementos constantes do Termo de Referência **Anexo I** deste edital.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO PARTE I E II;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA;
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04);
 - Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 09.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema terá uma taxa de utilização cobrada de todas as licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede ao licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema e período (**vide tabela vigente no site da BBM – BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**).

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da **Corretora de Mercadorias** ou **diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa

Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
 - 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, no:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP 27.215-390 – Volta Redonda - RJ
Att: Ary Kerner de Assis Mattos - Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 049A/2017/FMS/SMS/PMVR

- 11.12- O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **conforme modelo Anexo 09 – Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- A **quantidade** e **descrições** dos serviços ofertados;
- 12.2.2- **Preço mensal** e **total** para doze (12) meses;
- 12.2.3- A **validade da proposta não** inferior a **sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01** deste Edital;
- 12.4- A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato **Word** e/ou **Excel**, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos em que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- 12.5- Nos preços propostos deverão estar embutidos todas as despesas diretas e indiretas incidentes ou relacionadas com a prestação dos serviços, encargos sociais e tributos, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 12.6- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**;
- 12.7- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados nos valores dos serviços;
 - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Descrições dos serviços oferecidos** totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital; e,
 - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.

14- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.6.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 14.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

14.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferencia por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **e a proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

14.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

16.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.2- Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;

16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto atraso na execução do objeto;
 - Caso a vencedora não execute os serviços, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 17.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 18.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.3- O prazo de vigência do contrato será de **doze (12) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações caso ocorra acordo entre as partes e mediante feitura de termo aditivo;
- 18.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária,

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos materiais com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **lotes**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;
- 19.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 19.3- Dentro do prazo de vigência do Contrato, se for constatado que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 19.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Contratante, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 19.5- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 19.6- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária;
- 19.7- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 19.8- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 19.5 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1- Os recursos necessários para o objeto licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº 7.50.10.302.0166.2.919 – 3390.3900.20 – (750.354) , do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razão de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 21.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 21.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.9- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 21.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 21.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 21.14- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

- 21.15- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 21.16- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 21.17- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- 21.18- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 21.19- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;

Volta Redonda, RJ, 19 de junho de 2017

Ary Kerner de Assis Mattos
Pregoeiro

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I

1- INTRODUÇÃO:

- 1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos dos produtos, forma de recebimento dos lotes, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 Os produtos descritos no Termo de Referência – Parte II, serão adquiridos para atender por doze (12) meses o HMMR - Hospital Municipal Dr. Munir Rafful da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 3.1- As A aquisição dos produtos objeto do Termo de Referência – Parte II, será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global, para a finalidade de **Contrato com validade para 12 (doze)**
- 3.2-

4- LOCAL E DATA PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1- O serviço deverá ser entregue no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, sito na Avenida Jaraguá, nº 1020 - Bairro Retiro – Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h às 11h30min e de 13h às 16h.

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 5.1- São obrigações da Contratada:
- 5.1.1- A empresa adjudicatária da licitação, após a assinatura do **CONTRATO**, mediante **ORDEM DE SERVIÇO**, assinada sobre carimbo por representante devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, será comunicada para executar os serviços de **ESTERILIZAÇÃO REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS**, para o HMMR – Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, cabendo a ela as seguintes obrigações:
- 5.1.2- A coleta dos materiais médico hospitalar ocorrerá nas Unidades do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, 03 (três) vezes por semana e a devolução no máximo até 05 (cinco) dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas;
- 5.1.3- Transportar os materiais esterilizados dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA/MS – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 5.1.4- Responsabilizar-se pela reposição do material caso ocorra danificação no processo de esterilização;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- 5.1.5- Observar as técnicas de assepsia indicadas para cada material, assegurando os níveis aceitáveis de esterilização indicadas pela Organização Mundial de Saúde (Portaria Interministerial nº 482, de 16 de abril de 1999);
- 5.1.6- Identificar individualmente os materiais e o setor respectivo do HMMR – Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, fazendo gravar na embalagem o lote e a validade da esterilização, para cumprimento e eficácia da prestação dos serviços;
- 5.1.7- Os reprocessamentos com limpeza e secagem dos materiais deverão observar as técnicas de assepsia indicadas para cada material assegurando os níveis aceitáveis de esterilização indicadas pela Organização Municipal da Saúde (Portaria Interministerial número 482 da ANVISA);
- 5.1.8- O prazo de coleta e devolução dos materiais, cumprindo os prazos pré determinados, assim como identificar individualmente todos os materiais e a unidade de saúde de destino e do setor respectivo, fazendo-se grafar na embalagem a data de esterilização, lote e validade da esterilização, para cumprimento e eficácia da prestação de serviços objeto desta contratação
- 5.1.9- Conferir o material avaliado a compatibilidade com o processo de esterilização proposto;
- 5.1.10- Utilizar embalagem em papel grau cirúrgico ou material comprovadamente eficaz (mediante laudo técnico do fabricante) quanto à característica de penetração e exaustão do gás, a preservar a integridade física e a barreira microbiana;
- 5.1.11- Proteger os materiais perfuro-cortantes com embalagem interna em plástico rígido e efetuar o seu fechamento por termo-selagem, de modo a assegurar a sua integridade e a do produto nela contido;
- 5.1.12- Garantir o uso de indicador químico em todas as embalagens, indicando que o material passou pelo processo de esterilização;
- 5.1.13- Garantir nos serviços o processo de cultura microbiológica, através de indicadores biológicos em todos os lotes de esterilização, mantendo esse serviço à disposição do Município;
- 5.1.14- Utilizar indicador integrador específico – indicadores físico-químicos;
- 5.1.15- Fazer teste de esterilidade positiva para todos os lotes com a utilização de indicador biológico contendo "bacillus subtilis", com leituras às 06, 12 e 48 horas de incubação;
- 5.1.16- Emitir laudo de esterilização, sempre que solicitado, determinando parâmetros utilizados a cada lote de esterilização, para arquivo e apresentação aos Órgãos de Vigilância Sanitária;
- 5.1.17- Garantir a rastreabilidade individual de materiais críticos reprocessados, de acordo com as normas estabelecidas na RDC 156 e RE 2006, de agosto de 2006;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- 5.1.18- Apresentar sua licença de funcionamento pela autoridade sanitária competente além de fornecer os protocolos relativos aos processos de reprocessamento;
- 5.1.19- O Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR fará "recebimento provisório" de cada parcela dos serviços e terá 2 (dois) dias úteis para conferência da quantidade, qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa executante, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item I, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.20- Qualquer serviço abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco da empresa executante;
- 5.1.21- A recusa de qualquer serviço, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando a executante obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 5.1.22- É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços objeto deste edital;

5.2- São obrigações do Município:

- 5.2.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados sempre que necessário;
- 5.2.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados;
- 5.2.3- Notificar à Contratada, por escrito, quando da aplicação de multas e/ou penalidades previstas no instrumento de contrato;

6- DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1- A Fiscalização dos Serviços efetuada pelo Município será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 6.2- Ficam reservados à Fiscalização dos Serviços/SMS/PMVR o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 0356/2016/SMS/PMVR, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ou modificação da contratação;

7- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 7.1- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo ou termo, o objeto da licitação será recebido:
- 7.1.1- **Provisoriamente**, feita por servidor do Setor responsável por cada repartição da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- 7.1.2- **Definitivamente**, por servidor do Setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR, em até três (3) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, após vistoria minuciosa que comprove a adequação da prestação dos serviços, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

LOTE 01

ITEM	QUANT ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO
01	03	UNID	AGULHA PARA BIÓPSIA ÓSSEA.
02	49	UNID	AMBÚ COMPLETO ADULTO.
03	23	UNID	AMBÚ COMPLETO INFANTIL.
04	09	UNID	BICO ASPIRADOR COM EXTENSÃO.
05	24	UNID	BISTURI OFTÁLMICO.
06	16	UNID	BISTURI (CANETA – CABO CAUTÉRIO).
07	125	UNID	BISTURI (PONTA DE CAUTÉRIO).
08	423	UNID	BISTURI ELÉTRICO (CABO + CANETA + PONTA).
09	07	UNID	BOLSA PARA CIRCUITO CONCENTRAÇÃO 02
10	10	UNID	CABO BIPOLAR.
11	02	UNID	CABO MONOPOLAR.
12	08	UNID	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL.
13	35	UNID	CAMPO CIRÚRGICO PEQUENO (TECIDO).
14	05	UNID	CAMPO PLÁSTICO.
15	02	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0
16	10	UNID	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02
17	04	UNID	CÂNULA ENDO ARAMADA.
18	20	UNID	CÂNULA ENDO ARAMADA 05
19	17	UNID	CÂNULA ENDO ARAMADA 5.5
20	42	UNID	CÂNULA ENDO ARAMADA 6.0
21	37	UNID	CÂNULA ENDO ARAMADA 6.5
22	37	UNID	CÂNULA ENDO ARAMADA 7.0
23	18	UNID	CÂNULA ENDO ARAMADA 7.5
24	44	UNID	CÂNULA ENDO ARAMADA 8.0
25	14	UNID	CÂNULA ENDO COM CUFF 4.5
26	04	UNID	CÂNULA ENDO COM CUFF 7.5
27	02	UNID	CÂNULA ENDO COM CUFF 8.0
28	02	UNID	CÂNULA ENDO COM CUFF 8.5
29	10	UNID	CÂNULA ENDO COM CUFF 9.5
30	25	UNID	CÂNULA NASOFARINGEA.
31	51	UNID	CÂNULA LARINGEAL.11,55
32	57	UNID	CAPA PROTETORA PARA VÍDEO.
33	15	UNID	CARGA DE GRAMPEADOR.
34	02	UNID	CASSETE DE FACO COM VIA IRRIGAÇÃO.
35	32	UNID	CICUITO DE RESPIRADOR 6.400
36	43	UNID	CICUITO DE RESPIRADOR DENVER
37	59	UNID	CICUITO RESPIRADOR INTER 5
38	316	UNID	CICUITO RESPIRADOR TAKAOKA MÉDIO.
39	05	UNID	CONECTOR.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

40	08	UNID	CONECTOR PUFF.
41	02	UNID	CONECTOR SENSOR.
42	11	UNID	CONECTOR EM Y
43	10	UNID	CONECTOR EM T
44	02	UNID	COPO PARA INALAÇÃO.
45	1.554	UNID	DRENO DE PENROSE Nº 01
46	02	UNID	DRENO DE PENROSE Nº 02
47	07	UNID	DRENO DE PENROSE Nº 04
48	178	UNID	ESFERA.
49	01	UNID	ESPAÇO MORTO.
50	35	UNID	ESPÉCULO.
51	36	UNID	ESPÉCULO DE METAL.
52	35	UNID	EXTENSÃO DE LATEX.
53	02	UNID	EXTENSÃO DE PAM CARDÍACA.
54	08	UNID	EXTENSÃO DE SILICONE.
55	04	UNID	EXTENSÃO DE SILICONE (PAR).
56	01	UNID.	EXTENSÃO PARA ARTROSCOPIA (FLUXOR).
57	24	UNID	FAIXA SMRCH.
58	08	UNID	FIO CIRÚRGICO.
59	16	UNID	GELFOAN.
60	89	UNID	HEMOCLIPS (CLIPS PARA APLICADOR).
61	04	UNID	INTRACATH.
62	02	UNID	KIT DE VITRECTOMIA 01
63	10	UNID	KIT DREEN/KIT DRENAGEM TORAXICA.
64	02	UNID	LÂMINA.
65	02	UNID	MACRONEBULIZADOR.
66	02	UNID	MÁSCARA DE BORRACHA.
67	02	UNID	MÁSCARA DE HUDSON.
68	11	UNID	MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA.
69	86	UNID	MÁSCARA LARINGEA.
70	04	UNID	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR.
71	48	UNID	MEROCEL.
72	729	UNID	MICROPORE EM TIRAS DE 05 CM
73	280	UNID	MICROPORE EM TIRAS DE 10 CM
74	377	UNID	MICROPORE EM TIRAS DE 15 CM
75	969	UNID	MICROPORE EM TIRAS DE 20 CM
76	498	UNID	MICROPORE EM TIRAS DE 30 CM
77	847	UNID	MONÓCULO.
78	28	UNID	PINÇA BIPOLAR.
79	02	UNID	PONTA PARA VITRECTOMIA OFTÁLMICA.
80	18	UNID	PONTEIRA PLÁSTICA.
81	2.137	UNID	PROTETOR PLÁSTICO MÉDIO.
82	85	UNID	PROTETOR PLÁSTICO PEQUENO.
83	69	UNID	SILICONE (PEÇA).
84	02	UNID	SONDA DE ENDOLASER.
85	02	UNID	SONDA DE ILUMINAÇÃO.
86	17	UNID	SONDA ENTERAL – NASO ENTERAL.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

87	107	UNID	SLINTER.
88	10	UNID	TELA DE MARLEX.
89	02	UNID	TAMPA PARA TORNEIRA.
90	06	UNID	TORNEIRA DE 5 VIAS COM ROTOR.
91	437	UNID	TRANSOFIX.
92	27	UNID	TRAQUÉIA GRANDE.
93	60	UNID	TRAQUÉIA MÉDIA.
94	09	UNID	TRAQUÉIA PEQUENA.
95	04	UNID	TROCATER DESMONTÁVEL.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SMS/PMVR**

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- **Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- **Certidão de enquadramento** expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.2- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND/INSS)**;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

6.1.1- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS); FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;

2.2.8- **ALVARÁ SANITÁRIO** ou **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, expedido pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL** ou **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, com prazo de validade vigente;

2.2.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

2.2.9-1. Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3- **Qualificação Técnica:**

2.3.1- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

2.3.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

2.4- **Declaração:**

2.4.1- Assinada pelo representante legal da proponente, de que:

2.4.1.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme Modelo do Anexo 05;

2.4.1.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 06;

2.4.1.3- Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 07;

2.4.1.4- Efetuou vistoria técnica no local de execução dos serviços, conforme Modelo do Anexo 08.

2.5- **Qualificação Econômico-Financeira:**

2.5.1- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

- 2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- 2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho ou revogar a licitação.

2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termossensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os **documentos de habilitação** deverão estar em **plena vigência** e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão

ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº ___/___/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) material(is) objeto da presente licitação para registro de preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

A proposta deverá conter: **descrições** dos serviços, com **preço mensal e total readequados ao lance vencedor**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula; **preço total geral em algarismos e por extenso**.

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, manutenção corretiva e preventiva, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA
BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VII. assinar documentos relativos às propostas;
- VIII. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- _____
 - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 05
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRONICO N° ____ / ____ /FMS/SMS/PMVR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º ____/____/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO N° _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº / /FMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 08
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº ___/___/MS/SMS/PMVR

Órgão Comprador: Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
AO					
95					

Prazo de validade da proposta: 60 dias, (conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

OBSERVAÇÃO

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **SRS. LICITANTES, O NÃO ATENDIMENTO AO SUBITEM 12.4 ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

ANEXO 09
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2017/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, bióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 5076168 DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **00.356/2016/FMS/SMS/MVR**, regendo-se no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços de **ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, POR ÓXIDO DE ETILENO E MÉTODO VBTF**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o HMR- Hospital Municipal do Retiro/SMS/PMVR, Volta Redonda – RJ, obedecendo rigorosamente às descrições de rotinas e demais elementos constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ___/2017/FMS/SMS/PMVR E ANEXOS**, do Processo nº **00.356/2016/FMS/SMS/MVR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Quando da execução do serviço objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar o disposto nos itens 5.1.1 a 5.1.21 constantes do **ANEXO 01 PARTE I** do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ___/2017/FMS/SMS/PMVR**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticada pelos empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA**, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com este contrato e seus anexos, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo **SMS**, que emitirá Laudo de Recebimento para posterior pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ - FMS/SMS (N.E. nº _____, de ____/____/____), a importância de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

Para efeito de pagamento, a

CONTRATADA deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo descrições e quantidades dos serviços executados, devendo ser conferida e atestada pelo órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, o qual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis encaminhará à **Gerencia financeira /FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o pagamento em ate 30 (trinta) dias, a contar da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária;

PARÁGRAFO QUARTO:

Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;

PÁRÁGRAFO QUINTO:

A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o Parágrafo Segundo não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e supervisão dos serviços ora contratados serão exercidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, através de pessoa por ela credenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Abrange a competência de fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços sem prejuízo das prerrogativas do **MUNICÍPIO**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade do serviço prestado, segundo cronograma fornecido, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularização do acima aventado, sem prejuízo do direito conferido ao **MUNICÍPIO** de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções legalmente prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total
- 3 - Multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- 4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimentos de contratar com a Administração, ou de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal dentro de 03 (três) dias úteis, da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento e os valores serão considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
356	2017		

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**p/MUNICÍPIO
p/FMS/SMS/PMVR**

**XXXXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARLETE CORTY DA SILVA FARIA

MAYARA P. de OLIVEIRA